



CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA
CNPJ: 12.478.988/0001-88



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

1 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1 - A contratação será realizada nos termos do inciso II, art. 75 da Lei Federal n. 14.133/2021, enquadrando-se, como dispensa de licitação, com limite de valor.
- 1.2 - Será considerado vencedor do certame a(s) empresa(s) que apresentar o menor valor cotado.
- 1.3 - O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o II, do *caput* do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2 – DO OBJETO

- 2.1 – Prestação de serviço na locação de 01 (um) veículo tipo passeio, 04 portas, com capacidade para 05 pessoas, ar-condicionado, com no máximo 10 anos de fabricação, com potência mínima de 1000 cc, incluindo motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta do CONTRATADA, com limite de quilometragem mensal estimada de 2.000 quilômetros

3 – JUSTIFICATIVA

- 3.1 - A pretensa contratação visa atender as necessidades da Câmara Municipal de Abaiara, considerando as inúmeras atividades desenvolvidas, as quais demandam deslocamentos constantes dos vereadores e servidores no exercício de suas funções, em execução de trabalhos administrativos externos, partindo da Sede do Município com destino às diversas localidades da zona rural, cidades circunvizinhas, e, por não possuir veículo oficial, se faz necessária a locação de veículo para este fim.

4 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DETALAMENTO:

4.1 - DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO VEÍCULO:

- 4.1.1 – Veículo tipo passeio, 4 (quatro) portas, capacidade 5(cinco) passageiros, ano modelo/fabricação não inferior a 2014/2014, motorização mínima 1.0, combustível flex, transmissão manual, direção assistida e ar condicionado, incluindo motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da CONTRATADO(A)/LOCADOR(A), com quilometragem mensal estimada de 2.000 quilômetros, destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Milagres/CE.

4.2 – CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS/LOCAÇÃO:

- 4.2.1 – O(A) CONTRATADO(A)/LOCADOR(A) deverá disponibilizar o veículo, objeto da licitação, a CONTRATANTE/LOCATÁRIA, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas, a partir da emissão da Ordem de Serviço;
- 4.2.2 – O veículo ficará à disposição da Câmara Municipal em tempo integral ou enquanto decorrer o fornecimento dos serviços contratados dentro da vigência do Contrato, conforme a demanda de serviços



CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA
CNPJ: 12.478.988/0001-88



a serem executados de segunda-feira a sexta-feira, nos horários estipulados pela Câmara Municipal, bem como em casos aos sábados, domingos e feriados, caso a Câmara necessite dos serviços nestes dias;

4.2.3 – Eventualmente, poderá ocorrer serviços aos finais de semana e feriados.

4.2.4 – O veículo a ser LOCADO para execução dos serviços deverá preencher todos os requisitos de segurança contidos no Código Brasileiro de Trânsito - CTB, devendo ainda ser mantidos em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene;

4.3 – Quanto ao abastecimento.

4.3.1 – O abastecimento de combustível ficará por conta do(a) CONTRATADO(A)/LOCADOR(A).

4.4 - Quanto a manutenção preventiva e corretiva.

4.4.1 – As despesas de troca de óleo lubrificante, bem como toda manutenção preventiva e corretiva correrá por conta do(a) CONTRATADO(A)/LOCADOR(A).

4.4.2 – O(A) CONTRATADO(A)/LOCADOR(A) será responsável por realizar a imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva do veículo, mantendo o mesmos em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para manutenção ou substituição dos mesmos, cuja manutenção venha ultrapassar o tempo estabelecido.

4.5 – Quanto ao Motorista

4.5.1 - A remuneração do motorista será mensal e correrão por conta do(a) CONTRATADO(A)/LOCADOR(A).;

4.5.2 – Quaisquer acidentes e/ou danos que por acaso vierem a sofrer os prepostos da CONTRATADA na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A)/LOCADOR(A), não cabendo à CONTRATANTE/LOCATÁRIA qualquer tipo de solidariedade e/ou subsidiariedade.

5 - DA ACEITAÇÃO DO VEÍCULO

5.1 – O(A) CONTRATADO(A)/LOCADOR(A) deverá disponibilizar o veículo, objeto da licitação, a CONTRATANTE/LOCATÁRIA, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas, a partir da emissão da Ordem de Serviço;

5.2 - O veículo utilizado para execução dos serviços deverá preencher todos os requisitos de segurança contidos no Código Trânsito Brasileiro - CTB, além de comprovação e atualização de Licença do DETRAN (CRLV) e Seguro Obrigatório, devendo ainda estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene

5.3 – Para aceitação do veículo será exigida ano modelo/fabricação 2012/2012 ou superior, sendo comprovado através de nota fiscal de aquisição, contrato de compra e venda ou Documento de Porte Obrigatório do Órgão de Trânsito.

6 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

6.1 – A empresa a ser contratada, deverá executar os serviços conforme descrição Neste Termo de Referência:



CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA
CNPJ: 12.478.988/0001-88

Item	Descrição dos Serviços	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	locação de 01 (um) veículo tipo passeio, 04 portas, com capacidade para 05 pessoas, ar-condicionado, com no máximo 10 anos de fabricação, com potência mínima de 1000 cc, incluindo motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta do CONTRATADA, com limite de quilometragem mensal estimada de 2.000 quilômetros	Mês	8	R\$ 3.700,00	R\$ 29.600,00
				Total	R\$ 29.600,00

6.2 - Conforme exigência legal, a Câmara Municipal de Abaiara, realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas atuantes no ramo do objeto licitado, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa n. 73, de 05 de agosto de 2020.

6.3 - O valor máximo admitido para esta contratação é R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais). Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço estimado para a futura contratação o menor dos valores obtidos nas pesquisas de preços, conforme art. 6º da supracitada instrução.

6.4 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços superiores aos valores constantes no orçamento na planilha acima.

7 - MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

7.1 - Conforme o § 3º do artigo 75 da Lei Federal n. 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), o Câmara Municipal de Abaiara/CE poderá obter propostas adicionais de **eventuais** interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

7.2 - A(s) proposta(s) de preços deverá(ão) ser(em) entregue(s) no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Abaiara/CE, no horário das 8h às 12h e das 13h as 17h em dias úteis ou junto ao Site Oficial da mesma www.camaraabaiara.ce.gov.br até a data limite.

7.2.1 - A data limite para apresentação de eventuais novas propostas encerrará as **17h00min do dia 04/05/2022**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que a Câmara garanta o andamento do processo de contratação.

7.3 - A Proposta de preço deverá ser anexada/apresentada conforme modelo constante no Anexo II, na forma e no conteúdo, as exigências deste Termo de Referência.

7.3.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Termo de Referência serão desclassificadas.

7.3.2 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Termo de Referência. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração mediante pesquisas.

8 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 - O futuro Contrato terá vigência de 08 (meses), a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer os serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ainda ser prorrogado de acordo a Lei Federal n. 14.133/2021, com eficácia após a publicação do seu extrato.

9 - REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

9.1 - A empresa a ser contratada deverá apresentar os seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

Avenida Padre Ibiapina, s/n – Centro, CEP: 63240-000 – Abaiara – Ceará.

[camaraabaiara.ce.gov.br/](http://camaraabaiara.ce.gov.br)
comunicacao@camaraabaiara.ce.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA
CNPJ: 12.478.988/0001-88



- 9.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 9.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.1.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- 9.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- 9.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.1.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (relativas à Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal);
- 9.1.7 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 9.1.8 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 9.1.9 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 9.1.10 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.1.11 - Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;
- 9.1.12 – Comprovação de aptidão para desempenho das atividades compatíveis com características e prazos do objeto, sendo essas feitas através de atestado(s) emitidos por pessoa de direito público.
- 9.1.13 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

10 - ORIGEM DOS RECURSOS

10.1 - As despesas do contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

Orgão	Inid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	01	01.031.0049.2.001.0000	3.3.90.39.00

11 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 - Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal n. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Câmara Municipal ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal n. 14.133/2021.

11.3 - O representante da Câmara Municipal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou



CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA
CNPJ: 12.478.988/0001-88



defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - As regras para pagamento serão as estipuladas conforme Lei Federal n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes:

12.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

12.1.2 - O pagamento dos produtos fornecidos/serviços executados será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

12.1.3 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - As obrigações do(a) CONTRATADA(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste processo, independente de sua Transcrição.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 - As obrigações do(a) CONTRATADA(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste processo, independente de sua Transcrição.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Nos termos do art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.
 - a) O valor da multa, aplicada será de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
 - b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

Avenida Padre Ibiapina, s/n – Centro, CEP: 63240-000 – Abaiara – Ceará.

camaraabaiara.ce.gov.br/
comunicacao@camaraabaiara.ce.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA
CNPJ: 12.478.988/0001-88



c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Poderá o Município revogar o presente Processo Administrativo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

17.2 - O Município deverá anular o presente Processo Administrativo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

17.3 - A anulação do Processo Administrativo, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal n. 14.133/21.

17.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

ABAIARA/CE, 28 de Abril de 2022.

Francisco Eliseu Moreira Filho
Presidente
Câmara Municipal de Abaiara



CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA
CNPJ: 12.478.988/0001-88



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N. 75, INCISO II DA
LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo de Dispensa de Licitação.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Prestação de serviço na locação de 01 (um) veículo tipo passeio, 04 portas, com capacidade para 05 pessoas, ar-condicionado, com no máximo 10 anos de fabricação, com potência mínima de 1000 cc, incluindo motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta do CONTRATADA, com limite de quilometragem mensal estimada de 2.000 quilômetros conforme especificações apresentadas abaixo.

Item	Descrição dos Serviços	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	locação de 01 (um) veículo tipo passeio, 04 portas, com capacidade para 05 pessoas, ar-condicionado, com no máximo 10 anos de fabricação, com potência mínima de 1000 cc, incluindo motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta do CONTRATADA, com limite de quilometragem mensal estimada de 2.000 quilômetros	Mês	8		
Total					

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: ate.....

Data:

.....
Assinatura do Proponente

Avenida Padre Ibiapina, s/n – Centro, CEP: 63240-000 – Abaiara – Ceará.

camaraabaiara.ce.gov.br/

comunicacao@camaraabaiara.ce.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA
CNPJ: 12.478.988/0001-88



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram o Câmara Municipal de Abaiara/CE, através da Câmara Municipal de Abaiara, com a empresa, para o fim que a seguir se declara:

O CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Padre Ibiapina, S/N, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 12.478.988/0001-88, através da Câmara Municipal de Abaiara, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Francisco Eliseu Moreira Filho, residente e domiciliado na Cidade de ABAIARA/CE, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado,, com endereço na, inscrita no CNPJ sob o n., neste ato representada por....., portador(a) do CPF n., doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Dispensa de Licitação n. 01/2022.04.28, de acordo com a Lei Federal no art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal n. 14.133, 01 de abril de 2021, devidamente ratificado pelo o Sr. Francisco Eliseu Moreira Filho, Presidente da Câmara Municipal de Abaiara.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objetivo a Prestação de serviço na locação de 01 (um) veículo tipo passeio, 04 portas, com capacidade para 05 pessoas, ar-condicionado, com no máximo 10 anos de fabricação, com potência mínima de 1000 cc, incluindo motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta do CONTRATADA, com limite de quilometragem mensal estimada de 2.000 quilômetros na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ (.....), que observados os seguintes:

3.1.1 - O pagamento dos produtos fornecidos/serviços executados será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

3.1.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária,

3.1.3 - O pagamento do serviço fica condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado

Avenida Padre Ibiapina, s/n – Centro, CEP: 63240-000 – Abaiara – Ceará.

camaraabaiara.ce.gov.br/
comunicacao@camaraabaiara.ce.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA
CNPJ: 12.478.988/0001-88



de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

3.1.4 - Não serão realizados adiantamentos a quaisquer títulos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Exigir o fiel cumprimento deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

4.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/serviços objeto deste Contrato.

4.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

4.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Fica a(o) CONTRATADA(A)/LOCADOR(A) na obrigação de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.2 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a Legislação vigente e pertinente (Código Brasileiro de Trânsito - CTB), dentro dos prazos e horários pré-estabelecidos pela Câmara Municipal onde estão sendo prestados os serviços.

5.3 - Arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento do veículo alugado, bem como fornecer a CONTRATANTE/LOCATÁRIA a documentação correspondente atualizada.

5.4 - Arcar com as eventuais infrações de trânsito cometidas enquanto o veículo estiver a serviço da Câmara Municipal de Abaiara;

5.5 - Manter o CONTRATANTE/LOCATÁRIO informado sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrem ocorrências extraordinárias.

5.6 - O(A) CONTRATADA(A)/LOCADOR(A) se responsabilizará por todas as despesas como abastecimento de combustível e com motorista, enquanto o veículo estiver a serviço da Câmara Municipal.

5.7 - O(A) CONTRATADA(A)/LOCADOR(A) se responsabilizará por todas as despesas como troca de óleo lubrificante, manutenção mecânica preventiva e corretiva, peças e acessórios, enquanto o veículo estiver a serviço da Câmara Municipal.

5.8 - No caso do Motorista o(a) CONTRATADA(A)/LOCADOR(A) será responsável por pagar mensalmente o salário e outros direitos legais, conforme Lei vigente.

5.9 - Em caso de sinistro, o(a) CONTRATADA(A)/LOCADOR(A) é o único responsável por todos os danos causados à terceiros, sejam materiais ou pessoais, ainda que não cobertos pelo seguro do veículo.

5.10 - No caso de avaria, em que a previsão de paralisação dos serviços para recuperação seja superior a 24 (vinte e quatro) horas, fica o(a) CONTRATADA(A)/LOCADOR(A) obrigado(a) a colocar outro veículo, em substituição. Para tanto, o(a) CONTRATADA(A)/LOCADOR(A) deverá fazer imediatamente a notificação a Câmara Municipal informando o motivo da substituição do veículo deverá passar por inspeção de vistoria junto a Câmara.

5.11 - Substituir o veículo nas condições previstas no subitem acima, quando solicitado por escrito pela Câmara Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da

Avenida Padre Ibiapina, s/n – Centro, CEP: 63240-000 – Abaiara – Ceará.

camaraabaiara.ce.gov.br/
comunicacao@camaraabaiara.ce.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA
CNPJ: 12.478.988/0001-88



notificação.

5.12 - Prestar os serviços de substituição sem cobrança de qualquer taxa adicional.

5.13 - O(A) CONTRATADA(A)/LOCADOR(A) assumirá todas as obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e securitárias e demais exigências das normas internas da Câmara Municipal.

5.14 - Caso seja comprovado pela Câmara Municipal que um serviço executado pela o(a) CONTRATADA(A)/LOCADOR(A) tenha causado algum tipo de prejuízo a algo ou alguém, o(a) CONTRATADA(A)/LOCADOR(A) será responsável por todos os danos (civil e criminal).

5.15 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada

5.16. A CONTRATADA se obriga a executar de maneira integral o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual e na Proposta de Preços apresentada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias para o início dos trabalhos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Câmara Municipal de Abaiara.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1 - Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal n. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Orgão	Inid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	01	01.031.0049.2.001.0000	3.3.90.39.00

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1 O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer os serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ainda ser prorrogado de acordo a Lei Federal n. 14.133/2021, com eficácia após a publicação do seu extrato.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

9.1. Os preços são firmes e irajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PROIBIÇÕES

Avenida Padre Ibiapina, s/n – Centro, CEP: 63240-000 – Abaiara – Ceará.

camaraabaiara.ce.gov.br/
comunicacao@camaraabaiara.ce.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA
CNPJ: 12.478.988/0001-88

10.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no art. 125 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Nos termos do art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.
 - a) O valor da multa, aplicada será de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
 - b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
 - c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
 - d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - A extinção do contrato que se originar do presente edital poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados no Art. 137 da Lei Federal n. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021;
- b) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nas hipóteses elencadas no inciso III do Art. 106 da Lei Federal n. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, combinado com os parágrafos 1º e 2º do mesmo artigo.
- c) Pela sua inexecução total ou parcial do contrato, com a aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência e legislação pertinente;



CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA
CNPJ: 12.478.988/0001-88



- d) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, deste que haja conveniência para a administração;
- e) Em caso de extinção do contrato e comprovada a inexistência de culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- f) Todos os casos serão precedidos de motivação do ato, com a garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde á manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.2. Obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca vinculada de ABAIARA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvido pelos meios administrativos.

ABAIARA/CE,

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA
CNPJ: 12.478.988/0001-88



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COM BASE NO ART. N. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, torna público aos interessados que a Câmara Municipal de Abaiara pretende realizar a Prestação de serviço na locação de 01 (um) veículo tipo passeio, 04 portas, com capacidade para 05 pessoas, ar-condicionado, com no máximo 10 anos de fabricação, com potência mínima de 1000 cc, incluindo motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta do CONTRATADA, com limite de quilometragem mensal estimada de 2.000 quilômetros 400 km, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17h00min do dia 04/05/2022.

As propostas de Preços deverão ser entregues no Setor de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA, sito a Avenida Padre Ibiapina, S/N, Centro, no horário das 8h às 14h, em dias úteis ou pelo E-mail: cmaabaiara@gmail.com até a data limite. O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara em www.camaraabaiara.ce.gov.br ou através do e-mail: cmaabaiara@gmail.com.

Informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Avenida Padre Ibiapina, S/N, Centro, Abaiara/CE, no horário das 8h às 12h e de 13h às 17h de segunda a sexta feira.

ABAIARA, 29 de Abril de 2022.


FRANCISCO DANTAS DE ARAUJO FILHO
Agente de Contratação